



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### DECRETO Nº 5310 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre vedação da prática de atividades de Horas Extras e dá outras providências.*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a particularidade das finanças dos Entes da esfera Estadual e Federal que são de notório saber e que afeta a todos os setores da macro e micro economia do país, de forma a trazer reflexos, outrossim, na esfera municipal;

**CONSIDERANDO** a adoção de medidas de contenção e contingenciamento que culminam na limitação de despesas pelo Governo Estadual e Federal no âmbito de suas competências;

**CONSIDERANDO** a prioridade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do Ente Municipal e de ajuste do fluxo de gastos;

**CONSIDERANDO** ser imperativo em promover medidas que visam o minorar do custo da máquina pública municipal, todavia, preservando a integralidade do funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, assim como a manutenção regular dos vencimentos dos servidores;

**CONSIDERANDO** que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

**CONSIDERANDO** o dever do Município de manter suas finanças ajustadas, por se tratar de verbas públicas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedado o exercício de atividades capazes de gerar o pagamento do adicional de **Horas Extras** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.

**Art. 2º** Fica suspenso todo e qualquer pagamento referente ao adicional de horas extras já praticados em gestões anteriores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único – Os pagamentos citados no *caput* deste artigo, após findada a suspensão, serão analisados individualmente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, gerando este Decreto efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**